## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1098- Telefone: (27) 3724-2968 e-mail:pmmgabinete@bol.com.br

### LEI Nº 931, de 17 de março de 2011.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro de 2011.

**Parágrafo Primeiro** – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo** – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro** – A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

**Artigo 2º** – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir transcrita 100001.1212200342.059.3.3.3.50.4300000: Subvenções Sociais (Ficha 248).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

# Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 17 de março de 2011.

Geder Camata Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 17/03/2011.

Data de Publicação